



PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

COLEGIADO GERENTES DE CONTROLE INTERNO

OBJETIVO DO COLEGIADO

Considerando a necessidade de aproximação com os Gerentes de Controle Interno e Ouvidoria de cada Secretaria, bem como dos demais gestores de atividades e processos do Sistema Municipal de Controle Interno, para que os mesmos sejam representantes diretos da Secretaria Municipal de Transparência e Controle nos seus respectivos órgãos.

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2016 SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PLANO ANUAL DE TRABALHO

O Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2016, apresenta as principais atividades que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, os Gerentes de Controle Interno e Ouvidoria dos Órgãos, além dos diversos colaboradores e gestores de atividades e programas do Sistema de Controle Interno deverão executar. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Unidades Gestoras.

PLANO ANUAL DE TRABALHO

Esta constituído de 24 Metas e seus sub itens, publicado no Diário Oficial do Município em 18/01/2016:

- 1) Formação
- 2) Acórdãos
- 3) Orientações
- 4) Colegiado Gerentes de Controle Interno e Ouvidoria e afins
- 5) Recursos de Prestações de Contas
- 6) Tomada de Contas Especial
- 7) Licitações e Contratos
- 8) Controle de Custos da SMTC
- 9) Site da SMTC
- 10) Portal da Transparência
- 11) Acompanhamento do sistema de Gestão Pública (Thema)

PLANO ANUAL DE TRABALHO

- 12) Auditoria
- 13) Fiscalização
- 14) Orçamento Público
- 15) Balanço
- 16) Conselho Municipal de Contribuintes
- 17) Lei Federal N. 13.019 de 2014- Marco Regulatório
- 18) Ano Eleitoral
- 19) Ouvidoria
- 20) Corregedoria
- 21) Legislação sobre Adiantamentos
- 22) Legislação sobre Diárias
- 23) Instrução Normativa N. 20 do TCSC
- 24) E-sfinge

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.01/SMTC/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Estabelece critérios para a tramitação e julgamento da prestação de contas de recursos públicos concedidos através de transferência voluntária e dispõe sobre o encaminhamento a Secretaria Municipal de Transparência e Controle para julgamento e abertura de Tomada de Contas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

- Instrução Normativa nº TCSC – 14/2012 - Art. 48
- Decreto nº 13.192, de junho de 2014 – Art. 8º

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 2º A partir da data do recebimento da prestação de contas, o Órgão de Controle Interno Setorial ou Gerência Administrativa e Financeira ou ainda a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Secretaria, Fundação, Unidade ou Órgão emitirá Parecer Técnico Fundamentado; que concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar o modelo de “Controle de Admissibilidade de Prestação de Contas”, em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto n. 13.192/2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

§ 1º Não havendo irregularidades na prestação de contas, esta será encaminhada para Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento ou diretamente à Diretoria de Contabilidade do Órgão, para efetuar a baixa contábil.

§ 2º Se constatada irregularidade, será procedida à diligência para fins de complementação do parecer técnico.

§ 3º Mantida a irregularidade, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 7º Ao julgar as contas regulares, o Controle Interno Setorial ou setor equivalente dará quitação plena ao responsável.

Art. 8º Julgando as contas regulares com ressalva, o Controle Interno Setorial ou setor equivalente dará quitação ao responsável e formulará recomendação à Entidade ou ao Proponente para que adote medidas necessárias à correção das faltas identificadas e previna a ocorrência de outras semelhantes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 9º Verificada irregularidade na prestação de contas, o Controle Interno Setorial ou o setor equivalente:

I — definirá a responsabilidade pelo ato de gestão;

II — realizará notificação;

III — se houver débito ou irregularidade passível de devolução ao erário, encaminhará o processo de prestação de contas a Secretaria Municipal de Transparência e Controle; e

IV — adotará outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O responsável que não acudir à notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 13. [...]

Parágrafo único. Mensalmente, até o quinto dia útil, o responsável pelo Controle Interno Setorial ou o responsável pela análise da prestação de contas, encaminhará a Secretaria de Transparência e Controle, através do endereço eletrônico transparenciaecontrole@pmf.sc.gov.br, relatório da situação do parcelamento do débito fiscal acordado/reconhecido pela Entidade ou pelo Proponente no Termo de Confissão de Dívida, bem como, cópia dos depósitos bancários em favor do Município.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 16. Caberá ao responsável pelo Controle Interno Setorial ou ao setor equivalente, emitir mensalmente “Relatório de Acompanhamento de Convênio” e, até o décimo dia útil do mês subsequente em que ocorreu o ato, encaminhar a Secretaria Municipal de Transparência e Controle, através do endereço eletrônico transparenciaecontrole@pmf.sc.gov.br.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

§ 1º O relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, informações sobre a Entidade ou sobre o Proponente: identificação da Entidade beneficiada ou do Proponente, número do convênio ou do projeto, parcela analisada, data do repasse, valor repassado, situação que se encontra a parcela (realizado baixa contábil, em diligência, em análise).

§ 2º O não cumprimento do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo implicará no bloqueio, no elemento de despesa correspondente, dos recursos orçamentários e financeiros pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/SMTC/2015

Art. 17. Caberá ao responsável pelo Controle Interno Setorial ou ao setor equivalente, encaminhar em formato digitalizado a Secretaria Municipal de Transparência e Controle, transparenciaecontrole@pmf.sc.gov.br, os novos convênios firmados, com seus respectivos Planos de Trabalhos.

OUVIDORIA

OUVIDORIA

A utilização do processo de Ouvidoria é o exercício pleno da Democracia, é direito de todos e obrigação do Ente Público, ela se coaduna com os princípios da Transparência, do Controle e retrai a intenção do ato de corrupção, em relação aos atos de gestão, aos atos da arrecadação e aos atos do gasto público.

OUVIDORIA

É obrigação do Ente Público a qualificação do atendimento ao Cidadão, é um horizonte a ser buscado de forma permanente, pois é um compromisso público assumido entre o Poder público e o Cidadão, objetivando o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

OUVIDORIA

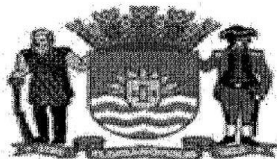
Verificamos *in loco* que há Pastas e/ou Setores desta municipalidade com pendências e/ou atrasos no envio de respostas as ouvidorias realizadas.

Nesta mesma verificação, constatamos nas respostas por parte dos responsáveis, considerações padronizadas, algumas, sem conectividade com o pleito do Contribuinte e/ou Cidadão.

OUVIDORIA

Nos chama atenção o fato de secretarias com grande demanda estarem respondendo objetivamente e sem atrasos.

Em contra partida, Órgãos com menos demanda não estão conseguindo atender.



Ouvidoria Geral
Prefeitura Municipal de Florianópolis



Percentual de Atendimentos Concluídos do(a) Ouvidoria Municipal
Prefeitura de Florianópolis

Percentual de Atendimentos Concluídos entre 01/01/2015 à 31/12/2015

Órgão	Total de encaminhamentos resolvidos, que foram abertos e fechados no período	Total de encaminhamentos abertos no período	Percentual de encaminhamentos concluídos
	1137	1168	97,35
	69	69	100,00
	21	21	100,00
	39	39	100,00
	5	5	100,00
	612	614	99,67
	9	10	90,00
	53	54	98,15
	3	3	100,00
	107	167	64,07 *
	505	507	99,61
	1910	1992	95,88
	260	260	100,00
	691	695	99,42
	3645	4698	77,59 *
	1550	1555	99,68
	1310	1311	99,92
	897	898	99,89
	77	77	100,00
	651	673	96,73
	124	305	40,66
Total Geral	13675	15121	90,44%

OUVIDORIA

Neste sentido, CONVOCAMOS a todos, para que de forma direta ou indireta façam a gestão destes compromissos em suas respectivas Pastas e/ou Setores, de forma transparente e ágil, reportando-se imparcialmente a Ouvidoria Geral ou diretamente aos requerentes, quando for o caso.

OUVIDORIA

Para tanto, colocamo-nos a disposição, para que juntos possamos estabelecer em definitivo este elo ... **Poder Público** x **Cidadão/Contribuinte/Usuário**, nesta municipalidade.